



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF

CARTA CONTRATO Nº012/2024 - SEMAF
DISPENSA Nº 042/2024 ARTIGO 75 INCISO II

INSTRUMENTO DE CARTA
CONTRATO ADMINISTRATIVO
NOS TERMOS ABAIXO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO-SEMAF E A
EMPRESA EDINHO SILVA DE
AGUIAR LTDA.**

Instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado o Município de Belterra através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/sob o nº 29.578.965/0001-48, com sede na VILA AMERICANA, Nº45, nesta cidade de Belterra, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a Sra. REGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA, brasileira, portadora do RG nº 5145569 PC/PA E CPF: nº 823.476.462-49, residente e domiciliada nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa. **EDINHO SILVA DE AGUIAR LTDA CNPJ: Nº 21.361.181/0001-51**, sediada na Avenida São Sebastião nº 868, ED.Arapiums AP.304, Bairro Santa Clara, Santarém-PA, representado pelo Sr/ **EDINHO SILVA DE AGUIAR**, portador do RG nº **3090998** PC/PA e CPF nº **023.198.772-23**, residente e domiciliada na cidade de Santarém/PA, doravante denominada **CONTRATADO**, na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA I - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES PELA DIVISÃO DE DESPORTO ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF**, conforme especificações e condições constantes neste Contrato se vincula e seus anexos.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
01	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO – Circunferência 68-70cm, peso 410 – 450 g, câmara airbility costurada, miolo slip system removível e lubrificado, confeccionada em PVC. Tecnologia ultra fusion, sem costura.	UND	50	R\$179,00	R\$8.950,00
02	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO OFICIAL , composição: PVC, peso 400 – 440 g, circunferência: 61 – 64 cm, modelo matrizado, divisão de 32 gomos, sistema airbility.	UND	10	R\$169,00	R\$1.690,00
03	BOLA OFICIAL DE VÔLEI , Confeccionada em PVC, acabamento 18		15		



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF

	gomos, matrizada, tamanho 66-67 cm de diâmetro, peso aproximado 280 g.	UND		R\$169,00	R\$2.535,00
04	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY: Bola de futebol society para grama e areia tamanho oficial.	UND	10	R\$169,00	R\$1.690,00
05	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO , 7,32 x 2,40 mts. -Fio 4 mm. -Malha de 10,0 cm. Par	PAR	10	R\$450,00	R\$4.500,00
06	REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL- Medidas: altura 1,00m, largura 9,00 m, malha 10 x 10 cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	UND	05	R\$179,00	R\$895,00
07	REDE PARA FUTEBOL SOCIETY – FIO 4MM TRANÇADO , par de redes confeccionadas com 67% polietileno e 33% polipropileno, em fio de 4mm trançado. Possuem proteção UV (ultravioleta), vendida em par.	PAR	10	R\$469,00	R\$4.690,00
08	BOMBA PARA ENCHER BOLA DOUBLE ACTION , SAC em policarbonato, agulha em liga de zinco que contem tampa em borracha	UND	10	R\$34,90	R\$349,00

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ **25.299,00** (vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais).

2.2 O pagamento à contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente após a entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

2.3 Havendo erro na fatura ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do objeto será à partir da assinatura do contrato à 31/12/2024.

CLÁUSULA IV - DO FORNECIMENTO

4.1 O fornecimento do material será de 30(trinta) dias, como descrito no Termo de Referências, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Público, cujo programa de trabalho e elemento de Despesa constará na Respectiva nota de empenho:

5.2 Como a vigência contratual será até 31 de dezembro de 2024, a ficha para dotação orçamentária indicada será 2024 como ano em exercício.

Unidade: 110301- Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Funcional: 27.812.0006.2017.0000 –Implementação de Atividades Desportivas e de Lazer

Ficha: 053: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Vila Americana, nº 45 - Centro - Belterra - Pará - CEP: 68.143-000

Contato: (93) 3558-1182 - E-mail: semaf@belterra.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrevogáveis.

CLAUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Obedecer as especificações constantes neste termo de referência;

7.1.3 Responsabilizar-se pela entrega e execução dos materiais, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidades da contratada; Realizar a entrega/executar os materiais dentro do prazo estipulado de 30(trinta) dias;

7.1.4 O retardamento na entrega dos materiais, não justificado considerar-se-á como descumprimento contratual;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

7.1.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.7 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.1.8 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado.

7.2.3 Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.

7.2.4 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

7.2.5 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais entregues pela CONTRATADA por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação.

7.2.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.2.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência.

7.2.8 Comunicar por escrito a CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação dos materiais, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas na lei 14.133 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADE:

9.1 Advertência.

9.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA:

10.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora.

Belterra, 02 de Julho de 2024.

RÉGIA EDUARDA DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-SEMAF
Decreto nº 041/2024

EDINHO SILVA DE AGUIAR
CNPJ: Nº 21.361.181/0001-51
Contratada